



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 14.437/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2020, firmado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a OSC Mater Dei Cam – Casa de Apoio a Menina, datado de 13/01/2020, conforme abaixo:

De um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pela **Coordenadoria Especial de Cidadania**, Sr. **Rafael Evolque Dias da Rosa**, portador do RG n.º 46.755.009-8 SSP/SP e CPF n.º 384.499.328-23, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **MATER DEI CAM - CASA DE APOIO A MENINA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.951.901/0001-57, estabelecida nesta cidade, na Praça Papa João Paulo II, nº 65, Atibaia Jardim, Atibaia/SP, CEP: 12.942-230, representada por seu/a presidente, Sr. Gianmarco Bisaglia, portador do RG n.º 8.520.578-3, e do CPF n.º 032.347.398-97, doravante denominada **OSC**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 004/2020 por mais 02 (dois) meses e meio, com início em 15/07/2020 e término em 30/09/2020.

CLÁUSULA 2ª - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado.





Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 14.437/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 30 dias do mês de junho de 2.020.

Rafael Evolque Dias da Rosa
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Gianmarco Bisaglia
OSC – MATER DEI CAM - CASA DE APOIO A MENINA

Testemunhas:

Vanessa Torres
CPF: 295.713.188-92

Sther Bonamico Goulart
CPF: 428.238.358-57





Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 14.437/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Público: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Organização da Sociedade Civil Parceira: MATER DEI CAM – CASA DE APOIO A MENINA

Termo de Colaboração Nº 004/2020

Objeto: 1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º 004/2020 por mais 02 (dois) meses e meio, com início em 15/07/2020 e término em 30/09/2020.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 30 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: Rafael Evolque Dias da Rosa

Cargo: Coordenador Especial de Cidadania

CPF: 384.499.328-23

RG: 46.755.009-8

Nascimento: 13/09/1990





Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 14.437/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019

Endereço residencial: Rua Taysuta Yamane, 315- Planalto de Atibaia Atibaia- SP CEP 12.943-130

email institucional: rafa.rosa@atibaia.sp.gov.br

email pessoal: rafa.diasrosa@hotmail.com

tel: 11 995428371

Assinatura: _____

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome: Rafael Evolque Dias da Rosa

Cargo: Coordenador Especial de Cidadania

CPF: 384.499.328-23

RG: 46.755.009-8

Nascimento: 13/09/1990

Endereço residencial: Rua Taysuta Yamane, 315- Planalto de Atibaia Atibaia- SP CEP 12.943-130

email institucional: rafa.rosa@atibaia.sp.gov.br

email pessoal: rafa.diasrosa@hotmail.com

tel: 11 995428371

Assinatura: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome: Gianmarco Bisaglia

Cargo: Presidente





Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 14.437/19
CPF: 032.347.398-97

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019

RG: 8.520.578-3

Data de Nascimento: 01/10/1961

Endereço residencial completo: Estrada Aymorés, 45, Chácaras Brasil, Atibaia/SP

CEP 12.942-290

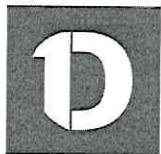
E-mail institucional: direcao@materdeicam.org.br

E-mail pessoal: gianm@materdeicam.org.br

Telefone(s): (11) 99756-1279/4413-2938

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DCD-3772-B8FA-912C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA TORRES (CPF 295.713.188-92) em 30/06/2020 14:58:49 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHER BONAMICO GOULART (CPF 428.238.358-57) em 30/06/2020 15:16:24 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL EVOLQUE DIAS DA ROSA (CPF 384.499.328-23) em 30/06/2020 15:31:54 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIANMARCO BISAGLIA (CPF 032.347.398-97), empresa MATER DEI CAM CASA DE APOIO A MENINA (CNPJ 03.951.901/0001-57) em 01/07/2020 07:55:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3DCD-3772-B8FA-912C>



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2020

PROCESSO N.º 14.4372019 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2019.

OBJETO DA PARCERIA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 004/2020 por mais 02 (dois) meses e meio, com início em 15/07/2020 e término em 30/09/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - CNPJ N.º 45.279.635/0001-08

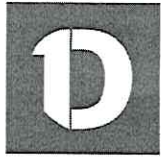
COLABORADORA: MATER DEI CAM - CASA DE APOIO A MENINA - CNPJ n.º 03.951.901/0001-57

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020

SIGNATÁRIOS: Rafael Evolque Dias da Rosa, CPF n.º 384.499.328-23 e Gianmarco Bisaglia, CPF n.º 032.347.398-97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 03 de julho de 2020. Daniela Marques Vieira Barbosa – Diretora do Departamento de Compras e Licitações.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5685-BF54-1C47-206D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA MARQUES VIEIRA BARBOSA (CPF 186.381.108-71) em 03/07/2020 15:30:55 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5685-BF54-1C47-206D>

Atos do Poder Executivo

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.” (grifo nosso) Devidamente intimada, a empresa apresentou defesa com justificativas sobre o ocorrido (Despacho 18). A conduta da empresa, ensejou o retardamento da execução de objeto, trazendo prejuízos imensuráveis à rotina administrativa desta prefeitura, visto que tal contratação é utilizada para suprir as necessidades de manutenção/oficina da frota veicular de toda entidade. É o relatório. Passa-se ao mérito. DA VINCULAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ÀS REGRAS SANCIONADORAS - A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade do Particular ou a ilicitude da conduta, no caso concreto. Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos Marçal Justen Filho: “Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180).” (grifo nosso) DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – Imprescindível ressaltar, novamente, que a empresa foi devidamente notificada quanto à abertura de presente Processo Sancionador em razão de sua conduta ao apresentar atestado de Capacidade Técnica com conteúdo contraditório constando expressamente o nome de outra licitante deste mesmo procedimento, no caso a empresa Comercial São Fernando de Peças Automotivas LTDA, como também acerca da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentação de defesa prévia e indicação de quaisquer meios de prova aceita em Direito, inclusive franqueando os autos para fins de consulta e cópias. DA(S) CONDUTA(S) ILÍCITA(S) – Ao ser verificar a documentação apresentada pelas licitantes observou-se a clara incompatibilidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, onde a licitante JS Auto Mecânica e Peças LTDA-ME apresentou dentro de seu envelope um atestado de Capacidade Técnica com conteúdo contraditório constando expressamente o nome de outra licitante participante do mesmo procedimento, no caso a empresa Comercial São Fernando de Peças Automotivas LTDA. Tal fato, causou estranheza gerando máculas irremediáveis ao procedimento, colocando em dúvida a legalidade e transparência dos atos praticados, além de provocar o retardamento da execução do objeto a ser contratado. Dessa forma, visto o lúcido vício insanável referente embroglio demonstrado na documentação de habilitação apresentada pela empresa, para garantir a legalidade e segurança jurídica dos atos praticados, carrou-se a anulação imediata do certame. DA ANÁLISE DO(S) DANO(S) À ADMINISTRAÇÃO – Em relação ao dano ocasionado pela postura inadequada da empresa, constata-se que, até o presente momento, houve um atraso de mais de 03 meses na execução do objeto, visto que o edital teve que ser anulado para posterior início de outro procedimento licitatório. Além disso, houve um prejuízo imensurável na rotina administrativa, inclusive

com prejuízos na manutenção de veículos de serviços essenciais, tais como viaturas da Saúde e Segurança Pública. DA SANÇÃO – EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo, o grau de dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, e; considerando as disposições legais nos textos do item 17.1 do Edital Pregão Presencial n.º 066/2019 e Art. 7.º Lei Federal n.º 10.520/2002, DECIDO: 1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com pelo prazo de 02 (dois) anos; 2. Cientificar o particular; 3. Publicar extrato da decisão nos meios oficiais. Jairo de Oliveira Bueno – Secretário de Administração.

Ficando-lhe assegurada a possibilidade de RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Departamento de Compras e Licitações, 03 de julho de 2020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2020 PROCESSO N.º 14.4372019 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2019.

OBJETO DA PARCERIA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 004/2020 por mais 02 (dois) meses e meio, com início em 15/07/2020 e término em 30/09/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - CNPJ N.º 45.279.635/0001-08

COLABORADORA: MATER DEI CAM - CASA DE APOIO A MENINA - CNPJ N.º 03.951.901/0001-57

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020

SIGNATÁRIOS: Rafael Evolque Dias da Rosa, CPF n.º 384.499.328-23 e Gianmarco Bisaglia, CPF n.º 032.347.398-97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 03 de julho de 2020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 02/2020-SAD DE 1º DE JULHO DE 2020

O ordenador da despesa da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o inciso V, do artigo 10 da Lei 4.682 de 12 de julho de 2019, como segue:

DE:

272 13.101.04.122.0027.2.066.339040.01.110000 – R\$ 39.194,54

PARA:

270 13.101.04.122.0027.2.066.339036.01.110000 – R\$ 39.194,54

Justificativa: O recurso será utilizado para atender convênio firmado entre a Prefeitura e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE (contrato de estagiários).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, 1º de julho de 2020.

Jairo de Oliveira Bueno